

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD nº 451/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 898/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao processado MILANO ROCHA SANTOS - MaSP 1.172.900-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Unai I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 249, inciso II, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD nº 374/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 891/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias ao processado JOSE CARLOS SIQUEIRA NEVES - MaSP 1.449.625-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Visconde do Rio Branco I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado MATEUS ULTIMO DOS SANTOS - MaSP 1.448.556-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Visconde do Rio Branco I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado DANIEL CARLOS DE ASSIS - MaSP 1.450.765-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Visconde do Rio Branco I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de MARCELO ELIAS REZENDE - MaSP 1.450.411-2, desligado do cargo de Policial Penal, admissão 1, também lotado no Presídio de Visconde do Rio Branco I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados, do advogado Luiz Antônio de Oliveira Lima OAB/MG 151.952 e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PDS nº 071/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de julho de 2020, bem como no Parecer nº 873/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ERIVELTON CASSIMIRO DE SOUZA - MaSP 1.277.927-8, desligado do contrato de trabalho temporário no Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 469/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 897/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado RODRIGO MOREIRA DUTRA - MaSP 1.373.838-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Resende Costa I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Adriano Márcio de Souza OAB/MG 86.626. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JOSIAS PEREIRA DOS ANJOS - MaSP 1.445.443-3 e LUIZ CLAUDIO DA SILVA - MaSP 1.124.866-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD nº 409/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de novembro de 2024, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 904/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos recorrentes acima qualificados e do advogada Bruna Borges Silva OAB/MG 155.099. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por BRUNO RODRIGO ALVES PEREIRA - MaSP 1.449.215-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD nº 098/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de novembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 883/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICADOR
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, resolve RETIFICAR a portaria do Despacho publicado no Diário Oficial Minas Gerais datado de 11 de dezembro de 2024, em relação a WASHINGTON MENEZES DA SILVA - MaSP 1.198.108-1, no seguinte termo: Onde se lê: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 279/2022"; Leia-se: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 297/2022".
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICADOR
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, resolve RETIFICAR a portaria do Despacho publicado no Diário Oficial Minas Gerais datado de 15 de novembro de 2024, em relação a FABIO RODRIGUES BARBOSA - MaSP 1.260.950-9, no seguinte termo: Onde se lê: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 277/2022"; Leia-se: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 227/2022".
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICADOR
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, resolve RETIFICAR a portaria do Despacho publicado no Diário Oficial Minas Gerais datado de 15 de novembro de 2024 no seguinte termo: Onde se lê: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 402/2022"; Leia-se: "Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 402/2020".
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 320/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) M.E.S.V., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, adentrar na área restrita do Centro Socioeducativo Teófilo Ottoni, portando arma de fogo, no dia 20/02/2024.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR os Termos de Ajustamento Disciplinar 314 e 315/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figuram como compromissários(as) A.P.M. e M.L.F., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, caput e parágrafo único, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, no dia 19/04/2024, se recusarem a conduzir a viatura Dobló, placa QMV-2253, do hospital até a Unidade Prisional, conforme fatos descritos na Nota Técnica 1494/2024.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 308/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) F.A.M., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos IV e VI, c/c art. 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, agir com falta de urbanidade em face de policiais penais no dia 06/07/2023.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 276/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) M.S.C., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, ao, em tese, desgarnecer o setor gaiola do pavilhão 01 do bloco 'A', no dia 28/11/2023, no âmbito do Presídio de Governador Valadares.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 301/2024, pelo prazo de 8 (oito) meses, em que figura como compromissário(a) J.P.F., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos VI, c/c art. 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, ao, em tese, no dia 27/06/2023, utilizar uniforme em desacordo com a norma, conforme estabelecido na Resolução SEJUSP nº 335, de 02 de dezembro de 2021.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 316/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) R.L.R.A., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 245, caput e parágrafo único, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, faltar com urbanidade, ao proferir palavras desrespeitosas direcionadas ao Policial Penal F.G., no dia 06/01/2024.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 309/2024 celebrado com o servidor V.J.V.J., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV e IX, c/c art. 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, se omitir no dever de cautela, considerando o extravio de 05 (cinco) munições de carga do estado, conforme REDS de 23/05/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 309/2024 celebrado com o servidor V.J.V.J., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV e IX, c/c art. 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, se omitir no dever de cautela, considerando o extravio de 05 (cinco) munições de carga do estado, conforme REDS de 23/05/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 190/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.J.S., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD nº 306/2023.
Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de dezembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 2025937 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Sra Virginia Fernandes Reis, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 004/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 02 de março de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, LUIZ EDUARDO MOREIRA INFANTE - MASP 1.479.681-7, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para comparecer à audiência para seu INTERROGATÓRIO que será realizado no dia 29/01/2025 (quarta-feira) às 09h por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucaduberlandia@gmail.com ou pelo telefone (34) 99196-1875 para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações e o link para oitiva. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. LUIZ EDUARDO MOREIRA INFANTE - MASP 1.479.681-7, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.
Uberlândia, 16 de dezembro de 2024
Virginia Fernandes Reis
Masp 1.285.308-1
Presidente da Comissão

16 2024338 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 80/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0221820/2024-84
Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9265012/2020 (Presídio de Mariana). Empresa NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 17.813.148/0001-48, com sede na Praça Prefeito Mário Carneiro, 1406, Centro, Dolores do Indaí, MG. Prática prevista no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

19 2026049 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Vale S/A - Projeto Ampliação das Cavas Tamandua e Horizontes - Lavra a céu aberto - Minério de ferro e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Nova Lima/MG - PA nº 4159/2020 - Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/12/2034. ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0024378/2020-18 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 432,82 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 14,40 ha; Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,84 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 48,20 ha, com validade até 19/12/2034.
(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: *Gerdau Açominas S/A / Usina Wigg - CNPJ: 17.227.422/0140-76 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,529 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 1,820 ha e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,213 ha - Ouro Preto/MG - Processo SEI nº 1370.01.0036696/2021-42 - Data da decisão: 19/12/2024.
(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

O Diretor de Gestão Regional torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *AngloGold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S/A - Pilhas de Rejeito/Estéril - Santa Bárbara/MG, PA nº 00105/1989/018/2018, Classe 6. Motivo: Por requerimento do empreendedor.
(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS / Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Gerdau Açominas S/A - Usina de Concreto - PDR Sardinha - Usinas de produção de concreto comum - Ouro Preto/MG - PA/Nº 4231/2024, Classe 2.
(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

19 2025687 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Antônio Ione Teixeira de Jesus Eireli/Processos ANM 830697/2015 830701/2015 830699/2015 830698/2015, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº. 4585/2024, Classe 3.
(a) Bruno Neto de Ávila
Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

19 2025748 - 1

O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
Lima E Pergher Indústria E Comércio S.A./Start Química. – Moldagem de termoplástico não organoclorado; outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificados; Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes. – Uberlândia/MG. – SLA Nº 2024.11.04.003.0003014. - Classe 6. - Vigência: 01 (um) anos, contados da data da assinatura: 19/12/2024.
(o) Bruno Neto de Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

19 2025621 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 96ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3CljsJ4w, no dia 19 de dezembro de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 95ª RO de 28/11/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 S.A. Usina Corrupe Açúcar e Alcool/ Ampliação do Posto de Abastecimento - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Carneirinho/MG - PA/SLA/Nº 3404/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a exclusão do Anexo II, Aprovada alteração da Condicionante nº 9, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Incluir esta ampliação nas condicionantes do automonitoramento nº 01 (efluentes líquidos) e nº 02 (resíduos sólidos), estabelecidos na Renovação de Licença de Operação - RenLO, PA/Nº 1842/2006/008/2013 (Siam), aprovada na 12ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID, realizada em 22/12/2017. Prazo: Durante a vigência da Licença". 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Instalação: 7.1 Frigolavras Indústria e Comércio Eireli - ME - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) - Lavras/MG - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0009073/2024 - 19 - Classe 5. Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais; Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Ribeirão das Neves/MG - PA/SLA/Nº 81/2022 - Classe 5. Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.2 Ferguset Ferro Gusa Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 2368/2023 - Classe 6. Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 9.1 Frigoabot - Frigorífico Abatedouro Costa Tavares Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Poço Fundo/MG - PA/SLA/Nº 577/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Proposta de Agenda para as reuniões da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Copam, em 2025. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

19 2025681 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *JBS S/A - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível fóssil, Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil. - Ituiutaba/MG - PA/SLA nº 4447/2024, Classe 5.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

19 2025739 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Gar Mineração, Comercio, Importação e Exportação S/A/ ANM 831.892/2001 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/SLA nº 2817/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

19 2025719 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 13/11/2024 - pág.12)
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação da licença ambiental abaixo identificada: Onde se lê: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise das Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Sidnei Rech/ Fazenda Araras - Horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Araguari/MG - PA/SLA nº 1525/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro."

Leia-se: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Sidnei Rech/ Fazenda Araras - Horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Araguari/MG - PA/SLA nº 1525/2024, Classe 2. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo. (a) Bruno Neto de Ávila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.
(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro"

19 2025715 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412200044400112.